



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

Processo N.º 074/93

Assunto Proposição: PROJETO DE LEI Nº. 002/93 - AUTORIZA A DOAÇÃO DE VERBA  
PARA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR - (ESCOLA DE FUTEBOL "MANÉ GARRINCHA").

Requerente Autor: WALDYR VIEIRA - VEREADOR

Data: 24/03/93

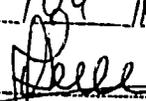
Movimento: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Aracruz

APROVADO 1.º TURNO

Em 06 / 04 / 1993

  
Presidente da Câmara

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 002/93

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VERBA PARA IN-  
CENTIVO AO ESPORTE AMADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTA-  
DO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O  
PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

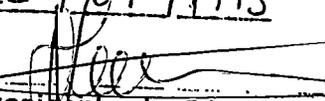
- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aracruz, estado do Espírito Santo, autorizado a aplicar 0,05% de sua receita orçamentária anual, na Escola de futebol " MANÉ GARRINCHA".
- Art. 2º - O valor a que se refera o artigo anterior será destinado, exclusivamente, ao desenvolvimento das atividades desportivas da Entidade.
- Art. 3º - A Entidade beneficiária desta Lei, estará obrigada a prestar contas, sempre que solicitada, das aplicações do referido recurso.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 23 de março de 1993.

  
WALDYR VIEIRA  
VEREADOR

APROVADO 2.º TURNO

Em 23 / 04 / 1993

  
Presidente da Câmara

03  
M



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº. 074/93

## ENCAMINHAMENTO

Ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara.

Em: 24/03/93

*Jefferson Luiz Aguiar Led*

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Encaminhe-se  
a Comissão de Justiça e Finanças  
S / Sessão 23/03/93

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE VERBA PARA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR.

Considerando-se que é dever do Estado em suas instâncias de representação Federal, Estadual e Municipal fomentar a prática desportiva, prioritariamente entre os de menor idade, possibilitando-lhes um desenvolvimento sadio livre da ociosidade e afastado das drogas, dotando-lhes ainda do espírito de solidariedade e de associação, levando ainda em consideração que a Lei Orgânica do Município de Aracruz, no seu artigo 161 e incisos correspondentes, define a responsabilidade da Administração municipal no tocante à prática desportiva, sabedores que somos, entretanto que o poder público é altamente falho nesta sua atribuição, não cumprindo com o dispositivo legal, pelas mais variadas razões e, por outro lado, cientes do trabalho já desenvolvido pelo senhor JOSÉ LUIS BATISTA que ha anos desenvolve um trabalho de iniciação à prática desportiva em Aracruz, dos resultados já colidos por esta atividade, e ainda que além de ser um empreendimento que visa desenvolver talentos é também um feito que gera resultados sociais quando tira das ruas menores que poderiam ter a sua conduta pervertida. Além do mais supre a carência por parte das autoridades competentes.

Pelas razões acima relacionadas, considerando a "ESCOLINHA DE FUTEBOL " MANÉ GARRINCHA ", um empreendimento de alta relevância social e já tradicional em Aracruz, é que solicito a aprovação do referido Projeto de Lei, apelando a sensibilidade dos senhores vereadores, como forma de homenagear a este grande cidadão aracruzens e também aos seus alunos, possibilitando-lhes um futuro longe das drogas e da marginalidade.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REFERÊNCIA AO VALOR PERCENTUAL DE 0,05%.

A contribuição de 0,05% ( cinco centésimos por cento) da receita orçamentária, com aplicação mensal do valor anual correspondente ao índice, visa tão somente ao custeio das despesas necessárias à manutenção da ESCOLINHA DE FUTEBOL MANÉ GARRINCHA .

Com referência ao valor fixado para 1993:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA = 262.500.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros ).

0,05% = 131.250.000,00 - (cento e trinta e um milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

Valor mensal = 10.937.500,00 = ( dez milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros ).

Aracruz , 30 de março de 1993

  
WALDYR VIEIRA  
VEREADOR



06  
9

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Aracruz

REJEITADO 1.º TURNO

Em: 06, 06/1993

PARECER

REJEITADO 2.º TURNO

Em: 23, 04, 93

Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de

JUSTIÇA

Presidente da Câmara

Processo nº. 074/93

Proposição: Projeto de Lei nº. 002/93

Assunto: Autoriza a doação de verbas para incenti  
ao desporto amador

## RELATÓRIO:

Analisando o Projeto de Lei epigrafado, na forma do Artigo 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta relatoria conclui que a matéria é **inconstitucional** por que fere o princípio estabelecido no Inciso X do Artigo 55 da Lei Orgânica de Aracruz, a saber:

**Art. 55** - Ao Prefeito Municipal compete, privativamente:

- X - Superintender a arrecadação de tributos, bem como a guarda e a **aplicação da receita**, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos aprovados pela Câmara.

Sendo a matéria de competência privativa do Prefeito Municipal, não encontra a mesma, respaldo contitucional, pois, em se tratando de matéria financeira deve ser obedecido o esta-

(Continua')

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

*Paulo Roberto Ballone*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Aracruz

## PARECER

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

(Continuação)

tuido no Artigo 37 e Parágrafo Único da Lei Orgânica de Aracruz, cabendo à Câmara Municipal somente o controle externo da execução orçamentária. Salienda-se ainda que à matéria previlegia uma classe e detrima as demais, ferindo flagrantemente o princípio de igualdade, citado no Artigo 5º da Constituição Federal bem como o art. 37 e art. 58 da Lei Orgânica de Aracruz. Estando a proposição maculada de vícios e ilegalidade, esta Relatoria opina por sua rejeição.

Fora designado pelo Presidente desta Comissão o vereador Paulo Roberto Bottoni para funcionar como Relator Ad-Hoc, nos termos do § 3º do Artigo 56 do Regimento Interno.

**Relator Ad-Hoc: Voto na forma do Relatório**

**Presidente : Acompanho o voto do Relator**

**Membro (Ad-Hoc): Voto contrário ao Relatório**

Por maioria de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer contrário à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 31 de março de 1993

Presidente: ZEZINHO ATÍLIO SCOPEL

Relator: (AD-HOC) PAULO ROBERTO BOTTONI

Membro: (AD-HOC) WALDYR VIEIRA



08  
4

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Aracruz

REJEITADO 1.º TURNO

Em 06 de 04, 1993

PARECER

REJEITADO 2.º TURNO

Em 23 de 04, 93

Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de FINANÇAS

Presidente da Câmara

PROCESSO Nº. 074/93

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 002/93

AUTOR : Vereador Waldyr Vieira

EMENTA : Autoriza a doação de verbas para incentivo ao desporto amador.

## RELATÓRIO:

Em consonância com o Regimento Interno e ao analisar o Projeto de Lei em tela, constata na Lei Orçamentária para o exercício de 1993, dotação orçamentária destinada ao esporte amador no valor de cr\$ 10.000.000,00.

Considerando que não é de competência da Câmara Municipal a iniciativa de matérias sobre os critérios de distribuição e aplicabilidade da arrecadação Municipal

Considerando que à matéria fere os princípios do Direito Financeiro de que trata especificamente a Lei Federal 4.320, esta Relatoria opina pela rejeição da proposição; votando esta Comissão no seguinte modo:

VOTO DO RELATOR: : Voto na forma do Relatório

VOTO DO PRESIDENTE: Acompanho o voto do Relator

VOTO DO MEMBRO : Acompanho o voto do Relator

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 30 de março de 1993

Presidente: PEDRO TADEU COUTINHO

Relator: EDSON CHAGAS FILHO

Membro: CLÁUDIO SPINASSÉ



09  
9

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Aracruz

## PARECER

Parecer da Comissão de \_\_\_\_\_

continuação do parecer da Comissão de Finanças.

Por unanimidade de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomadas de Contas emite parecer contrário a aprovação do projeto. ....

.....

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 31 de março de 1993

Presidente: PEDRO TADEU COUTINHO

Relator: EDSON CHAGAS FILHO

Membro: CLÁUDIO SPINASSÉ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Aracruz

PARECER

REJEITADO 2.º TURNO

em 23/04/93

Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

Processo nº 074/93

Proposição: PROJETO DE LEI Nº 002/93

Assunto: Autoriza a doação de verbas para incentivar  
ao desporto amador-(ESCOLA DE FUTEBOL "MANÉ GARRINCHA  
CHA").

RELATÓRIO:

Analisando o Projeto de Lei epigrafado, na forma do Artigo 33  
do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta relatoria con-  
firma a inconstitucionalidade e inadmissibilidade da matéria,  
opinando contrária a mesma.

VOTO DO RELATOR AD-HOC: VOTO NA FORMA DO RELATÓRIO.

VOTO DO PRESIDENTE : ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

VOTO DO MEMBRO AD-HOC : VOTO CONTRÁRIO AO RELATÓRIO.

Por maioria de votos a Comissão de Constituição, Legislação, '  
Justiça e Redação exara parecer contrário à aprovação da maté-  
ria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 07 de abril de 1993

Presidente: ZEZINHO ATILIO SCOPEL

Relator: (AD-HOC) PAULO ROBERTO BOTTONI

Membro: (AD-HOC) WALDYR VIEIRA



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno - 8ª Sessão Ordinária

Data: 08 / 04 / 93

2º Turno - 14ª Sessão Extraordinária

Data: 23 / 04 / 93

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 002/93

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DE VENS				
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES				
CLÁUDIO SPINASSÉ				
CLARÍCIO COUTINHO				
DIRCEU CAVALHERI				
EDSON CHAGAS FILHO				
GILBERTO FURIERI	NÃO VOTA		NÃO VOTA	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO				
MÁCIEL BOFF				
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO				
PAULO ROBERTO BOTTONI				
PEDRO TADEU COUTINHO				
ROSANE RIBEIRO MACHADO				
SIXTO NELSON G. DIAZ				
VALTER ROCHA LOUREIRO				
WALDYR VIEIRA				
ZEZINHO A. SCOPEL				

### RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: \_\_\_\_\_ VOTOS \* 2º TURNO: Favoráveis: \_\_\_\_\_ VOTOS

CONTRÁRIOS: \_\_\_\_\_ VOTOS \* Contrários: \_\_\_\_\_ VOTOS

*Rosane R. Machado*  
ROSANE RIBEIRO MACHADO  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12  
8

## MAPA DE VOTAÇÃO

8ª Sessão Ordinária 06.04.1993

SESSÃO: 14ª Sessão Extraordinária 23.04.1993

PROPOSIÇÃO: PARECER

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA: 06.04.93		DATA: 23.04.93	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS		X		X
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES		X		X
CLÁUDIO SPINASSE		X		X
ELARÍCIO COUTINHO		X		X
DIRCEU CAVALHERI		X		X
EDSON CHAGAS FILHO		X		X
GILBERTO FURIERI	NÃO VOTA		NÃO VOTA	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO		X		X
MACIEL BOFF		X		X
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO		X		X
PAULO ROBERTO BOTTONI	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO		X		X
ROSANE RIBEIRO MACHADO		X		X
SIXTO N. GUINONEZ DIAZ		X		X
VALTER ROCHA LOUREIRO		X		X
WALDYR VIEIRA		X		X
ZEZINHO ATÍLIO SCOPEL	X		X	

### RESULTADO

1º TURNO

2º TURNO

Favoráveis: \_\_\_\_\_ VOTOS

Favoráveis: \_\_\_\_\_ VOTOS

Contrários: \_\_\_\_\_ VOTOS

Contrários: \_\_\_\_\_ VOTOS

*Rosane Machado*  
ROSANE RIBEIRO MACHADO

1ª Secretária



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

*O Projeto de Lei nº 002/93, de autoria do vereador Waldyr Vieira foi aprovado, em 2º Turno, à 14ª Sessão Extraordinária. Encaminhar ao Prefeito Municipal, em nome do Presidente.*

*Em: 23.04.1993*

*Thais da Costa Soares Furiere*  
**THAIS DA COSTA SOARES FURIERI**  
*Diretora geral*